LEI N.º 2.896

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 190.055,20** (Cento e Noventa Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), no Orçamento vigente, conforme discriminados a seguir:

1 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 01 Governo
Unidade Executora: 05 – Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 16 Desenvolvimento
Destino: 1 Projeto
Projeto: 13 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Cat. Econômica: 4.4.90.52 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
R$ 70.000,00

2 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 01 Governo
Unidade Executora: 05 – Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 16 Desenvolvimento
Destino: 1 Projeto
Projeto: 13 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Cat. Econômica: 4.4.90.52 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 Federal
R$ 117.000,00

3 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 05 Educação

Continuação da Lei Municipal N.º 2.896/2008.

Unidade Executora: 01 – Educação de Jovens e Adultos
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 36 Manutenção das Atividades – EJA - União
Destino: 2 Atividade
Atividade: 68 Manutenção das Atividades – EJA - União
Cat. Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte de Recurso: 05 Federal
R$ 1.527,60

4 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 05 Educação
Unidade Executora: 01 – Educação de Jovens e Adultos
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 36 Manutenção das Atividades – EJA - União
Destino: 2 Atividade
Atividade: 68 Manutenção das Atividades – EJA - União
Cat. Econômica: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 05 Federal
R$ 1.527,60

Art. 2º As despesas referidas no artigo antecedente serão custeadas com a anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

1 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 03 Finanças
Unidade Executora: 03 – Finanças
Código – 999999999.2.999 – Reserva de Contingência
Cat. Econômica: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência
R$ 70.000,00

2 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 10 Educação - FME
Unidade Executora: 01 – Ensino Fundamental
Código – 123610036.2.049 – Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental - Tesouro
Cat. Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R$ 1.527,60

3 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Continuação da Lei Municipal N.º 2.896/2008.

Unidade Orçamentária: 10 Educação – FME
Unidade Executora: 01 – Ensino Fundamental
Código – 123610036.2.049 – Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental - Tesouro
Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 1.527,60

Art. 3º As despesas no montante de **R$ 117.000,00** (Cento e Dezessete Mil Reais) em questão será custeada através do excesso de arrecadação decorrente de Convênio firmado com o Governo Federal, para aquisição de equipamento permanente (Convênio com o MAPA - PRODESA – Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário/Mecanização).

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício, Lei nº 2.889, de 19 de Dezembro de 2.007, as despesas em apreço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 13 de Março de 2.008.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 010/2008: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.557.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos